



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.990/2012-PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CASAS DE SHOWS, BOATES, BARES, DEPÓSITOS DE BEBIDAS, DISTRIBUIDORAS E ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM GERAL QUE COMERCIALIZA BEBIDAS ALCOÓLICAS DE EXIBIREM EM SUAS DEPENDÊNCIAS PROPAGANDAS DE ADVERTÊNCIA SOBRE O PERIGO DA ASSOCIAÇÃO ENTRE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DIREÇÃO NO TRÂNSITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Casas de Shows, Boates, Bares, Depósitos de bebidas, Distribuidoras e estabelecimento comercial em geral que comercializa bebidas alcoólicas ficam obrigados a exibir em suas dependências, propagandas de advertência sobre o perigo da associação entre bebida alcoólica e direção no trânsito.

Parágrafo único. As propagandas deverão estar próximas dos produtos alcoólicos exposto no estabelecimento.

Art. 2º Veículos de pessoas jurídicas que transportam bebidas alcoólicas deverão expor nas suas estruturas propagandas de advertências sobre o perigo da associação entre bebidas alcoólicas e direção no trânsito.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o responsável pelo estabelecimento à seguinte penalidade:

I - suspensão temporária das atividades realizadas pelo estabelecimento, durante o prazo máximo de 30 dias corridos, em caso de nova notificação;

II - Suspensão temporária na trafegabilidade do veículo em via pública, em caso de nova notificação, durante o igual período do disposto no inciso I do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Poder Executivo regulamentará esta lei com as seguintes formas:

I - indicando os órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei;

II - O órgão responsável fará a elaboração das propagandas que será divulgada nos estabelecimentos e veículos.

Parágrafo único. O Poder Executivo realizará as ações necessárias para a execução e o aperfeiçoamento do proposto nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 18 de JUNHO de 2012.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ